

**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
EDITAL Nº 08/2017 UNACSA**

CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/CNPq/UNESC

A Unidade Acadêmica de Ciências Sociais Aplicadas (UNACSA), considerando o disposto no item 2 da Norma Administrativa n. 02/2017 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que estabelece critérios de seleção e de distribuição por Unidade Acadêmica das bolsas de iniciação científica, fomento e horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq e PIBIC/UNESC** para o período de agosto de 2017 a julho de 2018, torna público os critérios de seleção dos planos de trabalhos/projetos de pesquisa e demais informações pertinentes ao processo.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC)

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa da UNESC em convênio com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq-MCTI), cujos objetivos são:

- a) Fortalecer a institucionalização da política de iniciação científica nas Unidades Acadêmicas da UNESC;
- b) Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- c) Despertar o interesse no aluno pela pesquisa científica;
- d) Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- e) Qualificar alunos de graduação para os programas de pós-graduação;
- f) Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;
- g) Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	10 de julho de 2017
Data limite para submissão dos Projeto ou Planos pelo <i>site</i>	24 de julho de 2017
Divulgação das propostas homologadas	26 de julho de 2017
Divulgação dos resultados	01 de agosto de 2017
Indicação do Acadêmico Bolsista	até 04 de agosto de 2017
Início das atividades do Projeto de pesquisa ou Plano de trabalho aprovado	Agosto de 2017

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS, FOMENTO E HORAS/DOCENTE

3.1 Serão concedidas **36 (trinta e seis) bolsas** de iniciação científica, provenientes do PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq e PIBIC/UNESC. A concessão agrega às bolsas R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na forma de fomento, conforme Norma Administrativa n. 02/2017 da PROPEX.

3.2 As bolsas serão distribuídas entre os professores-orientadores vinculados aos Grupos de Pesquisa (GP) da Universidade do Extremo Sul Catarinense que desenvolvem estudos e pesquisas na área das Ciências Sociais Aplicadas, certificados pela Instituição no CNPq, de acordo com a produção científica, observando-se os seguintes critérios:

- a) Professores permanentes de PPGs da UNACSA poderão submeter até 2 (duas) propostas, desde que em modalidades diferentes (um plano de trabalho e um projeto de pesquisa), sendo ambas devidamente vinculadas às linhas de pesquisa do(s) GP(s). Neste caso a ordem de preferência será manifestada e considerada conforme o número de inscrição, atribuído no momento da submissão;
- b) Professores em regime de 40h (mestres e/ou doutores) poderão submeter 1 (uma) proposta (na forma de plano ou projeto), observados os itens 6.1 ou 6.2;
- c) Professores horistas (mestres e/ou doutores) poderão submeter 1 (uma) proposta na forma de projeto de pesquisa, observado o item 6.2.

3.3 As propostas poderão ser submetidas como projeto de pesquisa (ver estrutura no item 6.2) ou plano de trabalho (ver estrutura no item 6.1). De acordo com a Norma Administrativa PROPEX 02/2017: os projetos de pesquisa são destinados a todos os professores pesquisadores da UNESC que atendam ao disposto no item 4.2 da referida norma; e os planos de trabalho são destinados apenas aos professores em regime de 40h da UNESC.

3.4 Para cada proposta aprovada serão destinadas aos professores pesquisadores 02 (duas) horas para orientação. Os professores horistas com projeto de pesquisa aprovado receberão a atividade de orientação acrescida como horas de docência. Não serão destinadas horas extras para orientação de planos de trabalho. Os professores em regime de tempo integral com propostas aprovada deverão incluir a atividade de orientação no Plano Semestral de Trabalho Docente para respectivo mapeamento.

3.5 O número total de projetos contemplados pelos professores horistas não poderá exceder 30% das propostas destinados à UNACSA. Caso o número de submissões ultrapasse os 30%, será considerada a pontuação dos pesquisadores segundo o Quadro 2 do Anexo 1.

4. DO FOMENTO

4.1 Cada proposta recomendada e classificada até o 36º. lugar terá à disposição, além da bolsa, um fomento no valor total de R\$ 555,00 (Quinhentos e cinquenta e cinco reais).

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



Universidade
do Extremo Sul
Catarinense

Os valores de fomento deverão ser aplicados para custeio dos projetos/planos e para gastos com viagens e estadas destinados unicamente aos bolsistas de iniciação científica que integram os respectivos projetos/planos.

4.3 Os valores mencionados vigorarão por até 06 (seis) meses após o término oficial deste programa para divulgação em eventos científicos.

5. DO VALOR DAS BOLSAS

5.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será distribuída em 12 (doze) meses e o valor da bolsa estará em consonância com o estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq.

5.2 O valor mensal da bolsa corresponde a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo abatido da mensalidade do beneficiado. Caso o valor da bolsa seja maior que a mensalidade do beneficiado, este receberá a diferença.

5.3 É vedada a divisão da bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

6. QUANTO A FORMATAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 Para os professores em regime de 40h, a proposta de pesquisa poderá ser apresentada na forma de um **Plano de trabalho** (até 03 páginas). Enquadram-se nesta modalidade as propostas que visam subsidiar as pesquisas em andamento, implementadas pelos Grupos financiados pelo Programa de Grupos de Pesquisa da UNESC, constantes no Edital PROPEX n. 57/2016. O plano de trabalho deve conter os seguintes itens, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:

- a) NOME DO PESQUISADOR;
- b) NOME DO GRUPO DE PESQUISA AO QUAL PERTENCE;
- c) ÁREA DE CONHECIMENTO E LINHA DE PESQUISA;
- d) RESUMO DAS ATIVIDADES PROPOSTAS (Contexto e relevância, Síntese do referencial a ser utilizado; Metodologia e demais atividades propostas);
- e) OBJETIVOS (objetivo geral e específicos);
- f) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO ACADÊMICO;
- g) REFERÊNCIAS.

6.2 Para os proponentes horistas a proposta de pesquisa deverá ser apresentada na forma de um **Projeto de Pesquisa** (até 10 páginas). Enquadram-se nesta modalidade, as propostas que visam implementar ações planejadas pelo pesquisador, contidas em linhas de pesquisas novas ou existentes nos Grupos de pesquisa da UNESC que desenvolvem estudos e pesquisas na área das Ciências Sociais Aplicadas. O projeto de pesquisa deve conter os seguintes itens, de forma a permitir sua adequada análise e julgamento:

- a) CAPA (título, orientador);
- b) GRUPO DE PESQUISA A QUAL A PROPOSTA ESTÁ VINCULADA;
- c) RESUMO DA LINHA DE PESQUISA DO GRUPO DE PESQUISA;
- d) RESUMO DO PROJETO DE PESQUISA;
- e) JUSTIFICATIVA E FORMULAÇÃO DO PROBLEMA;
- f) CONTEXTUALIZAÇÃO TEÓRICA;
- g) OBJETIVOS;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

- h) METODOLOGIA;
- i) INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL;
- j) CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES;
- k) ORÇAMENTO (Custeio do Projeto e Divulgação da Pesquisa);
- l) DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS (Acadêmico Bolsista);
- m) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

6.3 Não há obrigatoriedade de indicação do acadêmico no ato do envio da proposta, porém deve ser observado o prazo último previsto no cronograma do item 2.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

7.1 As inscrições das propostas deverão ser feitas até as 23h59m do dia 24 de julho de 2017, pelo endereço <http://www.unesc.net/portal/capa/index/71/5353>. Informações pelo telefone (48) 3431-2673.

7.2 Para a inscrição da proposta deverão ser enviados os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição do Projeto de Pesquisa ou Plano de Trabalho e Informações do Acadêmico Bolsista (**Anexo 02**), também disponível para download em formato *word* (.DOC) no endereço <http://www.unesc.net/portal/capa/index/231/0/0/componente/processo/ver/1/65>. Caso se opte por indicar o bolsista posteriormente, deve-se deixar em branco a seção da ficha de inscrição que diz respeito aos dados do bolsista;
- b) Proposta de Pesquisa em conformidade com o item 6.1 ou 6.2;
- c) *Link* (para impressão após a inscrição) ou Cópia do Currículo *Lattes* do Pesquisador (professor-orientador) em PDF com o item “**mostrar informações complementares**” **ativado** (conforme figura a seguir);



- d) Quadro de pontuação da produção acadêmica (**Anexo 01**) preenchida pelo professor-orientador, responsável pela proposta, baseada nas informações do seu Currículo *Lattes* entregue.

7.3 A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de sua inteira responsabilidade e, a qualquer tempo, o mesmo poderá ser excluído do processo seletivo, desde que constatada falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados;

7.4 A responsabilidade pelo envio da proposta é do professor-orientador;

7.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco fora do prazo.

8. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

8.1 São requisitos para inscrição dos acadêmicos-bolsistas:

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

a) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC;

b) Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedado o acúmulo desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão;

c) Dispor de 20h (vinte horas) semanais durante a vigência da bolsa solicitada;

d) No caso de acadêmico selecionado como bolsista CNPq, não possuir vínculo empregatício, devendo comprovar o fato mediante apresentação da cópia da carteira de trabalho, e na ausência desta, mediante declaração.

8.2 Os orientadores deverão atender aos seguintes requisitos:

a) Ser professor pesquisador pertencente a um grupo de pesquisa do CNPq certificado e atualizado;

b) Ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido ou revalidado por programas recomendados pela CAPES;

c) Ter Currículo Lattes atualizado em 2017;

d) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC;

e) Ser professor em regime de tempo 40h da UNESC ou professor horista da UNESC com ao menos 12 horas de atividades no semestre 2017/1. Professores temporários não poderão participar deste edital;

f) No caso de orientadores que tiveram planos ou projetos aprovados no edital UNACSA 12/2015 PIBIC/CNPq/UNESC, informar (no anexo 2) dados na publicação resultante, em atendimento ao disposto na letra "f" do item 14 do Edital 12/2015 UNACSA e letra "f" do item 7.1 da Norma Administrativa n. 02/2017 PROPEX, que preconizam a "submissão de 01 (um) artigo para periódico científico indexado ou capítulo de livro (em livro com ISBN, conselho editorial e mais de 50 páginas) que decorra direta ou indiretamente do trabalho então realizado".

9. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Após o encerramento das inscrições, a UNACSA promoverá a verificação da documentação, resguardando-se o direito de homologar somente as inscrições das Propostas de Pesquisa que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

9.2 As propostas cujas inscrições forem homologadas serão divulgadas por ato da UNACSA.

10. DOS CRITÉRIOS DE PRÉ-SELEÇÃO E AVALIAÇÃO (eliminatória)

10.1 A pré-seleção será realizada por uma comissão de até 3 (três) integrantes da UNACSA e homologadas pelo Comitê juntamente à Direção da UNACSA.

10.2 As propostas inscritas serão pré-selecionadas a partir dos critérios estabelecidos na Quadro 1.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Quadro 1 - Requisitos para aceite ou não de uma inscrição

Requisitos		
Itens da proposta		
		Sim Não
1	Professor-orientador vinculado a um Grupo de Pesquisa (GP) certificados pela Instituição no CNPq	
2	Resumo da linha de pesquisa do GP em que a proposta está vinculada	
3	Resumo do Projeto de pesquisa/Plano de trabalho	
4	Objetivos (geral e específicos)	
5	Cronograma das atividades a serem desenvolvidas pelo acadêmico-bolsista	
Itens da inscrição		
6	Ficha de inscrição do projeto de pesquisa/Plano de Trabalho	
7	Ficha de inscrição do Bolsista (não obrigatória)	
8	Uma cópia do Currículo Lattes do orientador com o item "mostrar informações complementares" ativado e/ou link	
9	Pesquisador adimplente com a PROPEX/UNACSA	
10	Informe de publicação resultante (obrigatório apenas para contemplados no Edital 12/2015)	

10.3 Uma vez homologadas as inscrições, nos termos do item 3.1 da Norma Administrativa PROPEX 02/2017, os projetos de pesquisa serão encaminhados pelo comitê para serem avaliados dois consultores *ad-hoc* internos e/ou externos à UNESC, escolhidos, preferencialmente, entre bolsistas-produtividade do CNPq da respectiva área.

10.4 Após a análise, os avaliadores poderão atribuir dois conceitos: "Recomendado" (R) ou "Não Recomendado" (NR). Caso haja divergência de pareceres, os projetos serão enviados a um terceiro avaliador. Para ser recomendada, uma proposta precisa ter mérito e viabilidade atestados pelo avaliador, além de atender a todos os requisitos do item 10.2, conforme Quadro 1.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Para a pontuação de periódicos científicos será considerado o maior estrato Qualis CAPES 2013-2016 (independente da área de conhecimento), disponível para consulta na Plataforma Sucupira, no link: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

11.2 A classificação final das propostas homologadas e recomendadas será feita segundo a pontuação referente à produção científica do pesquisador (professor-orientador) acumulada de 2015 a 2017, de acordo com as informações disponíveis no currículo Lattes. Tal classificação observará a ordem de pontuação obtida no quadro 2 e a Norma Administrativa PROPEX 02/2017, que indica que o número total de projetos contemplados pelos professores horistas não poderá exceder 30% dos projetos destinados às UNAs.

11.3 Será destinada 01 (uma) bolsa por professor-orientador (incluindo todos os proponentes 40h e horistas), por ordem de classificação (observado o item 11.2) até a 36ª. proposta listada.

11.4 Havendo empate na pontuação entre duas ou mais propostas, o critério de desempate será a quantidade de Artigos *Qualis A* e/ou *Qualis B* (conforme ISSN informado no currículo Lattes).



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

11.5 Caso haja bolsas remanescentes após o atendimento dos itens supramencionados, poderão ser também contempladas com uma (01) bolsa as propostas dos pesquisadores (professores orientadores) que atendam à alínea "a" do item 3.2.

12. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DO BOLSISTA

12.1 Após a divulgação dos projetos/planos aprovados, o bolsista deverá, no ato da contratação, apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de matrícula do acadêmico (pode ser cópia atualizada do boleto);
- b) Cópia do currículo do acadêmico na plataforma Lattes do CNPq;
- c) Cópia do CPF e RG do acadêmico (não será aceito CPF dos pais ou de outro familiar);

12.2 Todos os documentos deverão ser entregues até o dia 04 agosto de 2017 na secretaria da UNACSA.

13. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

13.1 São compromissos do bolsista selecionado:

- a) Participar em cursos e/ou oficinas do Programa de Formação em Pesquisa e Extensão da UNESC;
- b) Apresentar em conjunto com o orientador, após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa, relatório final de atividades de pesquisa;
- c) Participar da Semana de Ciência e Tecnologia da UNESC, de 2018, com apresentação dos resultados obtidos da pesquisa, na forma de apresentação oral ou pôster. Para bolsista CNPq a apresentação será obrigatoriamente oral e pôster;
- d) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq, PIBITI/CNPq ou PIBIC/UNESC, nas publicações e trabalhos apresentados;
- e) Devolver ao CNPq ou à UNESC, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no item 13.1 não sejam cumpridos;
- f) Fazer uso de EPI, Equipamento de Proteção Individual, quando houver recomendação.

14. DOS COMPROMISSOS DOS PROFESSORES ORIENTADORES

14.1 São compromissos dos professores orientadores:

- a) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- b) Orientar o acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final e das publicações resultantes da pesquisa;
- c) Participar ativamente dos eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão, seja como avaliador da Semana de Ciência e Tecnologia, ministrante de cursos de formação para acadêmicos de iniciação científica ou outra atividade para a qual for convocado;

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

- Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que sejam especificados os EPIs, Equipamentos de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto;
- e) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;
 - f) Submeter 01 (um) artigo para periódico científico indexado, ou capítulo de livro (em livro com ISBN, conselho editorial e mais de 50 páginas), até 6 (seis) meses após o encerramento do plano/projeto.

15. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

15.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela PROPEX, solicitar a substituição do bolsista, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento do projeto de pesquisa.

15.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à UNACSA, por meio do formulário de substituição assinado pelo professor orientador (Modelo disponível em: <http://www.unesc.net/portal/capa/index/13/2170>).

15.3 A solicitação de substituição deverá ser encaminhada à PROPEX até o dia 15 de cada mês para que o pagamento seja feito no mês subsequente, sem efeito retroativo.

15.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido o disposto no item anterior.

15.5 É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

16. DA DESISTÊNCIA DO PROJETO DE PESQUISA/PLANO DE TRABALHO

16.1 O acadêmico bolsista e o professor orientador que abandonarem o projeto/plano aprovado, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir ao CNPq e à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

16.1.1 O professor que se desligar voluntariamente da instituição compromete-se a realizar todos os procedimentos e repassar todas as informações que se fizerem necessários para a continuidade do projeto de pesquisa/plano de trabalho.

16.2 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 10 (dez) parcelas.

16.3 Os casos omissos serão analisados pela PROPEX, que poderá ainda dispensar o professor orientador e o acadêmico bolsista da devolução dos valores, na hipótese de estar comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)



Universidade
do Extremo
Sul Catarinense

DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

17.1 A UNESC não responde pela suplementação de recursos para pagamento de despesas não previstas no orçamento da proposta, não financiáveis ou, ainda, que ultrapassem o valor de fomento concedido por projeto.

17.2 Para informações sobre a utilização de recursos e prestação de contas, favor acessar o link:
<http://www.unesc.net/portal/capa/index/71>

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os projetos de pesquisa selecionados poderão ser desclassificados nas seguintes hipóteses:

a) Irregularidade na documentação apresentada por ocasião da seleção;

b) Descumprimento dos compromissos por parte do professor orientador ou do acadêmico bolsista.

18.2 Os projetos que envolvam a manipulação de seres humanos e/ou animais devem ser encaminhados aos respectivos comitês de ética, em até 30 (trinta dias), após a divulgação dos projetos selecionados.

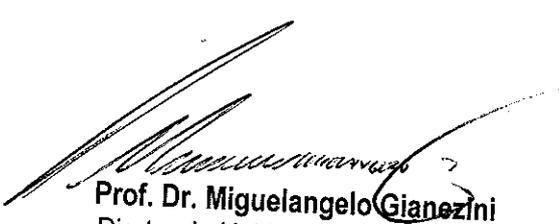
18.3 Cada professor-pesquisador poderá participar da seleção de projetos ou planos de trabalhos no edital de apenas uma Unidade Acadêmica.

18.4 Havendo alteração da cota de bolsas recebidas pela UNESC do CNPq, estas serão distribuídas de acordo com os critérios previstos na Norma Administrativa PROPEX 02/2017 e conforme orientações estabelecidas pelo próprio CNPq. Caso o CNPq interrompa o fornecimento da cota de bolsas para a UNESC, a UNESC não se responsabiliza pela manutenção destas bolsas.

18.5 As criações intelectuais passíveis de proteção, as invenções, modelos de utilidade, desenhos industriais, programas de computador, topografia de circuito integrado, marcas, inclusive as tridimensionais, e novas variedades vegetais advindas da execução dos projetos de pesquisa financiados pela UNESC passam a ser de propriedade intelectual da Universidade do Extremo Sul Catarinense, de acordo com a Resolução n.10/2011/CONSU/UNESC.

18.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 07 de julho de 2017.


Prof. Dr. Miguelangelo Gianezi
Diretor da Unidade Acadêmica de
Ciências Sociais Aplicadas UNACSA

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

ANEXO 1 (Quadro 1) - PRODUÇÃO CIENTÍFICA - PERÍODO: DE 2015 A 2017

Nome do Grupo de Pesquisa (GP):

Nome da Linha de Pesquisa do GP:

Nome do professor-orientador:

Itens para pontuação

Item	Descrição	Pontos		Nome do Periódico	ISBN /ISSN Periódico	Estrato Qualis	Ano de publicação	Pontos	Pontuação Máxima	Total
		Pontos	Pontuação Máxima							
1	Título de Doutor (obtido ou revalidado em PPG recomendado pela CAPES) OU	30	30							
2	Título de Mestre (obtido ou revalidado em PPG recomendado pela CAPES) Não cumulativo com a pontuação acima	20	20							
3	Orientação de dissertação ou tese concluída	03 para cada orientação	15							
4	Orientação concluída de IC em programas oficiais da UNESCO ou órgãos de fomento. (PIBIC, PIBITI, PIC 170, FUMDES, CNPq, FAPESC, PIBIC Júnior e PCV / IC Voluntária, Cf. Res.05/2010)	02 para cada orientação	20							
5	Orientação concluída de TCC em cursos de graduação da UNESCO	01 para cada orientação	10							
PRODUÇÃO CIENTÍFICA										
6	Livros publicados autoria ou coautoria (com ISBN e mais de 50 páginas)		15					15	100	
7	Organização individual ou em conjunto de livros (em livros com ISBN e mais de 50 páginas)		07					07	49	
8	Capítulo de livros (em livros com ISBN e mais de 50 páginas), limitado a 03 (três) capítulos por livro		05					05	50	
9	Artigo aceito / publicado em Periódico Qualis A1 ou A2		20					20	400	
10	Artigo aceito / publicado em periódico Qualis B1 ou B2		10					10	200	
11	Artigo aceito / publicado em periódico Qualis B3, B4 ou B5		05					05	100	
12	Trabalhos completos publicados em Anais de Eventos		02					02	40	
13	Captação externa nos órgãos de fomento ou em outras instituições, devidamente comprovada por meio de convênios, contratos ou editais		10					10	100	
14	Participação em bancas examinadoras de defesa final de dissertação ou tese (por banca)		01					01	20	
15	Depósito e concessão de patentes		20					20	100	
TOTAL GERAL:									1000	

Tipo de captação, data, n. do convênio, contrato ou edital:

1)

2)

Nome da IES, do PPG e a data:

Tipo de concessão ou patente, data e n. do registro:



ANEXO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA ou PLANO DE TRABALHO

Universidade do Extremo Sul Catarinense				
Categoria de inscrição: () Projeto de Pesquisa () Plano de Trabalho				
Proposante:				
() Docente permanente de PPG da UNACSA, vinculado a GP certificado pela Unesc				
() Professor pesquisador 40h vinculado a GP certificado pela Unesc.				
() Professor pesquisador horista, vinculado a GP certificado pela Unesc.				
Nome do Orientador				
Link para Currículo Lattes Ex. http://lattes.cnpq.br/0101010101010101				
Nome do Grupo de Pesquisa vinculado				
Informações sobre a publicação resultante (APENAS PARA CONTEMPLADOS NO EDITAL 12/2015 UNACSA) Título, autores, ISSN, nome da revista e link (se houver) <u>ou</u> Título, autores, ISBN e nome da obra, para cap.de livros.				
Nome da Linha de Pesquisa do Grupo de Pesquisa				
Título da proposta				
E-mail:		Fone (s)		
Endereço residencial (rua, av, n.º, apto.):				
Bairro:		Cidade:	UF:	CEP:

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ACADÊMICO-BOLSISTA

Nome do Acadêmico:			
Curso:		Código:	
E-mail:	Fone particular (residência e celular):	Outros fones p/ recado:	
Endereço residencial (rua, av, n.º, apto.):			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
CPF:		RG:	
OBS:			

FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)